



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00  
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015  
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais  
E-mail: [camaratur@hotmail.com](mailto:camaratur@hotmail.com)

**Portaria nº: 007, de 06 de janeiro de 2025.**

Este documento foi publicado no  
quadro de avisos da  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA  
Em: 06/01/2025  
ASSINATURA

***“Dispõe sobre nomeação de Comissão Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Turmalina/MG conforme especifica e dá outras providências.”***

O Presidente da Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no *art. 96 da Lei Federal nº: 4.320/64, no art. 75 da Lei Orgânica do Município de Turmalina, nos artigos 9º e 10º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), nos artigos 163, 312 e 312-A do Decreto-Lei nº: 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) e na Lei Complementar nº: 101/2000 (Lei De Responsabilidade Fiscal);*

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar o patrimônio da Câmara Municipal de Turmalina de acordo com o novo sistema implantado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública Municipal e as exigências da Contabilidade Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado pertencentes à Câmara Municipal de Turmalina/MG.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00  
Avenida Lauro Machado, nº 253 - Centro - Telefax: 38-3527-1015  
CEP: 39660-000 - Turmalina - Estado de Minas Gerais  
E-mail: [camaratur@hotmail.com](mailto:camaratur@hotmail.com)

- I- Suzane Lopes Maciel
- II- Elaine Souza Monteiro;
- III- Cláudia Aparecida de Castro;

Art. 3º- São atribuições dos membros da comissão:

- I- Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade e etiquetamento dos mesmos;
- II- Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado quanto ao seu estado de conservação, conforme modelo próprio;

Art. 4º- Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, bem como depreciados será relatado o fato à Mesa Diretora, através de Termo Circunstanciado para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º- Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física serão considerados extraviados e, nessa condição, a Comissão através de Termo Circunstanciado dará ciência à Mesa Diretora para as providências cabíveis, inclusive para a devida baixa dos mesmos.

Art. 6º- A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até 31/12/2026.

Art. 7º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG, 06 de janeiro de 2025.

*Éder José Godinho Fernandes*  
Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/MG